PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº. 243/2010 **PROTOCOLO Nº. 420100 /2010**

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental Nº. 03401/2007/002/2007	
Empreendimento: Distrito Industrial de Jeceaba	
Empreendedor: CODEMIG– Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais	
CNPJ: 19.791.581/0001-55	**Município**: Jeceaba
Bacia Hidrográfica: rio São Francisco	**Sub-Bacia**: rio Paraopeba
Referência: Prorrogação de prazo de Condicionante da Licença de Instalação	

Atividades objeto do licenciamento ambiental

Código DN 74/04	Descrição	Classe
E-04-02-2	Distrito industrial e zona estritamente industrial	5

Responsável técnico pelo empreendimento	Registro Geral
Marcelo Arruda Nassif	MG 571878

Belo Horizonte, 25 de junho de 2010

Equipe Interdisciplinar	MASP	Assinatura
Anderson Marques Martinez Lara	1147779-1	
Cristina Campos Faria	1197306-2	

Aprovação	Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora tecnica/ MASP 1043798-6	
De acordo	Leonardo Maldonado Coelho Assessor Jurídico/ MASP 1200563-3	

1. INTRODUÇÃO

A Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG solicitou através do Ofício CE.DIOP.144/2010 (protocolo R067204/2010) a prorrogação do prazo para atendimento da condicionante de nº 9 da Licença de Instalação do Distrito Industrial de Jeceaba (PA Nº03401/2007/002/2007).

Este parecer único tem por objetivo levar à apreciação da URC Paraopeba a solicitação do empreendedor discutindo os motivos apresentados e as implicações da concessão de maior prazo para conclusão da condicionante.

2. DISCUSSÃO

A CODEMIG recebeu do COPAM a licença de instalação para o Distrito Industrial de Jeceaba em 07 de março de 2008 com validade de 4 anos (certificado 009/2008) condicionada ao cumprimento de 10 condicionantes.

Estas condicionantes estão sendo cumpridas tempestivamente, conforme comprovado nos relatórios de cumprimento de condicionantes protocolados na Supram Central.

No dia 29 de julho de 2009 foi protocolado o pedido de substituição da condicionante de nº 9:

> ***"9 - Estudos de viabilidade e implementação do SAP (sistema de áreas protegidas), na área da bacia do Alto Paraopeba ou da área indiretamente afetada.***
>
> ***Prazo: Apresentação dos estudos - julho de 2009 e Implementação – 2 anos após apresentação dos estudos"***

Na 22ª RO URC Rio Paraopeba, realizada dia 21/09/2009, foi aprovada a alteração desta condicionante que passou a vigorar com a seguinte redação:

> ***"9 - Apresentar estudo para criação de Sistema de Áreas Protegidas - SAP na porção sul do sinclinal da Serra da Moeda, conforme documento elaborado em conjunto pelo IEF, AMDA e CODEMIG"***
>
> ***Prazo: 9 meses a partir da alteração da condicionante***

Em 16/06/2010 a CODEMIG solicitou a prorrogação do prazo para atendimento desta condicionante para dezembro de 2010. Foi informado que os estudos já haviam sido contratados e estão em fase final de elaboração faltando algumas definições quanto aos limites a serem apresentados. Ainda de acordo com o empreendedor, esta definição depende de várias entidades que estão sendo convidadas à discussão para formatar o documento final.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Supram Central não vê prejuízos ao processo em virtude da prorrogação do prazo da condicionante de nº 9 para dezembro de 2010. Desta forma sugere-se o deferimento do pedido.